



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do número 4, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto a **renovação da subscrição de licenças de software AUTODESK**, para Autocad Architectural Desktop e Autocad Civil 3D.

As licenças a subscrever possuem as características e serão nas quantidades que se expressam no quadro abaixo:

Descrição	Quantidade
Renovação Subscrição Architecture 2015 NLM	8
Renovação Subscrição AutoCAD Civil 3D 2015 NLM	7
Renovação Subscrição Building Design Suite Premium 2015 NLM	1

1.2. O Contrato terá a duração de **36 (trinta e seis) meses**, com início a **01 de abril de 2015** e terminus a **31 de março de 2018**.

1.3. No procedimento deverá ser considerada a apresentação do valor unitário anual de cada uma das licenças a subscrever bem como o valor global para os três anos de vigência do procedimento.

1.4. Durante a vigência do procedimento se houver alguma exclusão ou inclusão de licenças, durante o período de vigência do contrato, o mesmo deverá ser atualizado anualmente. Neste caso, o preço unitário da licença a vigorar será o mesmo que tiver sido na proposta de preços.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

1.5. O preço base do presente concurso é de **36.300,00 € + IVA**.

1.6. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **48000000 - Pacotes de software e sistemas de informação**.

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pelo procedimento objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao adjudicatário o valor anual, constante da proposta adjudicada, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3) REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

4) PAGAMENTO

4.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

4.2. A faturação terá de ser emitida nos seguintes moldes:

- **1.ª Fatura** - 15 dias após a assinatura do contrato;
- **2.ª Fatura** - no primeiro aniversário anual do contrato;
- **3.ª Fatura** - no segundo aniversário anual do contrato.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

4.3. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

5) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

5.1. No caso de celebração de contrato escrito o adjudicatário deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

6) SANÇÕES

6.1. O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

7) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt

8) FORO COMPETENTE

8.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

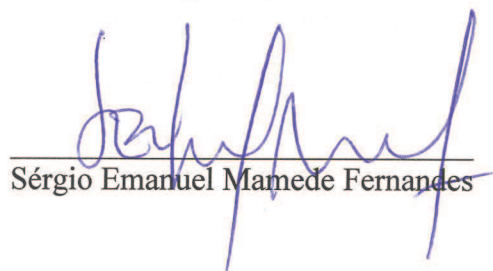
Câmara Municipal

Paços do Município de Cantanhede, 19 de fevereiro de 2015

O Técnico Superior,


João Carlos de Oliveira Machado, Eng.º

O Técnico Superior,


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes